



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ.**

Avenida Getúlio Vargas, nº 620 – Centro – fone (43) 3559-1828 CEP: 86455-000

E-mail: [camarajmtavora@homail.com](mailto:camarajmtavora@homail.com) site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2014 – PODER EXECUTIVO**

A vereadora relatora desta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Joaquim Távora, vem através do presente, apresentar relatório sobre o julgamento das contas do ano de 2014, do Executivo Municipal, nos termos que segue abaixo:

O Poder Executivo prestou contas referentes ao exercício de 2014, processo n. 261417/15, do Tribunal de Contas do Paraná.

O Tribunal de Contas emitiu o PARECER PRÉVIO Nº 323/20, recomendando a irregularidade das contas.

Em sede de Recurso de Revista (Processo n.º 565062/20), o Tribunal Pleno do Tribunal de Conta do Paraná emitiu PARECER PRÉVIO Nº 202/22, declarando que as contas estão regulares, com ressalvas, convertendo o julgamento do Acórdão de Parecer Prévio n. 323/20 – Segunda Câmara, das contas do exercício de 2014.

É o relatório.

Da Análise da CFO.

Considerando que as contas foram consideradas regulares, com ressalvas, pelo Pleno do Tribunal de Contas, após apresentação de recurso de revista pelo ex-prefeito Gelson Mansur Nassar, em impugnação ao Acórdão de Parecer Prévio n. 323/20, da Segunda Câmara, que acabou sendo reformado,



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DOPARANÁ.**

Avenida Getúlio Vargas, nº 620 – Centro – fone (43) 3559-1828 CEP: 86455-000

E-mail: [camarajmtavora@hotmail.com](mailto:camarajmtavora@hotmail.com) site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)

entendo que as contas devam ser aprovadas também por esta Câmara de Vereadores.

Diante de tais argumentos, opino pela aprovação das contas relativas ao Exercício Financeiro de 2014, acatando o parecer prévio do Tribunal de Contas, PARECER PRÉVIO N. 202/22 – Tribunal Pleno.

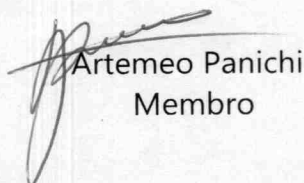
Lembro, por fim, que para que haja a rejeição do parecer do TCE é necessário que a decisão se dê pela maioria qualificada.

Joaquim Távora, 07 de março de 2023.

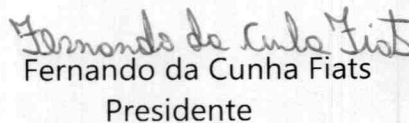


Ellen Castilho  
Relatora

Votaram acompanhando o relator, conforme acima, os vereadores Artemeo Panichi e Fernando da Cunha Fiats. Elaborou-se nesta data projeto de decreto lei referente às contas ora analisadas, nos termos regimentais, devendo ser levado para apreciação do plenário.



Artemeo Panichi  
Membro



Fernando da Cunha Fiats  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ.**

Avenida Getúlio Vargas, nº 620 – Centro – fone (43) 3559-1828 CEP: 86455-000

E-mail: [camarajmtavora@homail.com](mailto:camarajmtavora@homail.com) site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n.º 01, DE 07 DE MARÇO DE 2023.  
(COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)**

**Sumula: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, EM SEDE DE RECURSO DE REVISTA, QUE CONVERTEU EM REGULARES O JULGAMENTO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.**

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas do Município de Joaquim Távora, relativas ao exercício financeiro de 2014, em consonância com o **PARECER PRÉVIO Nº 202/22 - Tribunal Pleno**, exarado no Processo **565062/20**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Joaquim Távora-PR, 07 de março de 2023.

*Fernando da Cunha Fiats*

**FERNANDO DA CUNHA FIATS**

**Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

*Ellen Castilho*

**ELLEN CASTILHO**

**Relatora**

*Artemeo Panichi*

**ARTEMEO PANICHI**

**Membro**